



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS (CARRO DE CARGA E PALETEIRA)** para a Secretaria Municipal de Educação - SEME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CARRO TUBULAR - Tipo armazém para transportes de cargas com aba prolongada, capacidade de 250 kg. Estrutura metálica nas dimensões: (A x Lx C) (cm): (126 x 60,5 x 54) pneus com câmara de ar; 3,5 x 4 polegadas, rolamentos de aço garantia de 06 meses	UN	06
02	CARRINHO DE CARGA PARA SUBIR ESCADAS. Tipo/Modelo: Vertical, Modelo: Com Apoio, Aba Fixa., Aplicação: Transporte de cargas, Material: Aço com Pintura eletrostática, Rodas [Tipo]: Pneumática RM-8A, Rodas [Qtde]: 2, Rodas [Tamanho]: 3,25 x 8 Polegadas, Capacidade de Carga Mínima [Kg]: 390, Aro [material]: Aço, Eixo [Diâmetro]: 1 Polegada, Rolamentos [Tipo]: Rolete, Comprimento Cubo [mm]: 74, Comprimento [Variação +/-]: 02 mm, 04 un Espessura da Chapa [mm]: 1,5, Variação Espessura [+/-]: 02 mm, Dimensões A x L x C [mm]: 1430 x 335 x 500, Variação Dimensões [+/-]: 10 mm, Complemento: Estrutura tubular com tratamento contra ferrugem e pintura eletrostática. Rodas em borrachas maciças dotadas de boa capacidade de amortecimento e diminuição da trepidação.	UN	08
03	CARRO TUBULAR - Tipo armazém para transportes de cargas com capacidade de 300 kg. Estrutura metálica nas dimensões: (A x Lx C) (mm): 1430 x 337 x	UN	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

	500 com rodas maciças RM - 5C , rolamentos de aço garantia de 06 meses.		
04	PALETEIRA Tipo: MANUAL HIDRÁULICA Material: Aço carbono SAE 1010, Capacidade de Carga Mínima [Kg]: 2000, Capacidade de Carga Máxima [Kg]: 2500, Largura dos Garfos [mm]: 160, Variação Largura dos Garfos [+/-]: 12 mm, Comprimento Útil dos Garfos [mm]: 1150, Comprimento Total dos Garfos [mm]: 1540, Variação Comprimento Total dos Garfos [+/-]: 12 mm, Altura dos Garfos Abaixados [mm]: 80, Variação Altura dos Garfos Abaixados [+/-]: 12 mm, Altura dos Garfos Elevados [mm]: 200, Variação Altura dos Garfos Elevados [+/-]: 12 mm, Largura Externa dos Garfos [mm]: 680, Variação Largura Externa dos Garfos [+/-]: 12 mm [É a distância entre um garfo a outro], Complemento: Com 3 posições de controle [elevar, neutro e abaixar] para movimentação das cargas. Sistema de giro com rolamento axial. Rodas de direção: fabricação em aço revestidas em nylon.	UN	02

A escolha de compra na modalidade por item, é tecnicamente viável neste caso específico. Essa decisão se baseia na consideração de que todos os itens pertencem ao mesmo segmento de mercado e que as empresas desse setor podem atender a todas as demandas. Isso possibilitará uma gestão mais eficiente desde a aquisição até o pagamento definitivo.

Do ponto de vista econômico, a opção de compra por item se revela vantajosa, uma vez que abrange um maior número de fornecedores. Isso ocorre devido à natureza dos produtos e à sua capacidade de atender a múltiplas demandas. Portanto, a competitividade não seria afetada de forma adversa, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

contrário, aumentaria a probabilidade de obter preços mais vantajosos.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. Esta aquisição visa atender a demanda do setor do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação (SEME), facilitando assim o manuseio dos materiais no setor. Os equipamentos desta aquisição, são uma das melhores opções do mercado uma vez que são versáteis, permitindo serem usados para agilizar a carga e descarga de objetos e equipamentos, proporcionando assim maior praticidade e segurança para os operadores.

Estes equipamentos possibilitarão ainda que materiais pesados e grandes objetos sejam inclusive movidos e transportados em escadas; já que alguns desses equipamentos possuem rodas que permitem um movimento mais prático e fácil tanto em ambientes internos quanto externos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento no Art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma Eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 20.934/2022.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 14.01.12.122.0025.2.0129 - Elemento de Despesa: os itens 1 e 3 serão contemplados na natureza de despesa 4.4.90.52.18; e os itens 2 e 4 serão contemplados na natureza de despesa 4.4.90.52.48. (aquisição de EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTAÇÃO DE CARGA) - Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos em **até 20 (vinte) dias: 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou atraso injustificado na substituição dos itens defeituosos superior a **20 (vinte) dias: 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração) do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, /ou solicitar cancelamento da ata sem motivo comprovado e aceito pela Administração, uma vez que caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida: 30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato, uma vez que caracteriza o descumprimento da obrigação assumida impossibilitando a contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;
- f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF): 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- g) Multa Compensatória:** Por inexecução total, injustificada (sem apresentar justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração), da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 40 (quarenta) dias: 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.
- III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:
- a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- d) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- e) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6.As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

6.7.Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1.Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

8.1.A Gestão desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) Paulo Roberto Uliana, telefone (27) 3135-1060, e a Fiscalização será realizada pelo(a) servidor(a) Jamilly Moraes Brandão, telefone (27) 3135-1016, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

9. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1.O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 9.2.A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.
- 9.3.A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Secretaria Municipal de Educação (SEME) - Almoxarifado Central, localizado à Rua MARINS ALVARINO, S/N.º, ITARARÉ - VITÓRIA - ES CEP: 29.047-660 - Tel.: (27) 3135-1060.**
- 9.4.O horário de recebimento será das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- 9.5. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.
- 9.6. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.
- 9.7. A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.
- 9.8. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.
- 9.9. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 9.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.
- 9.11. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.12. O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).
- 9.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.14. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- 12.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.
- 12.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:
- a) Critério de Avaliação:** Fornecimento
 - b) Tipo de pagamento:** Único
- 12.5. **A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**
- 12.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
 - III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
- a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.
- 12.9. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).
- 12.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 12.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

12.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

12.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- 13.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 13.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 13.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;
- 13.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
 - 14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

- 14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 05 de Outubro de 2023.

Ricardo Bernardo Ferrari Medici
Responsável elaboração do Termo de Referência

Johnny Santos Cunha
Gestor

Jamilly Moraes Brandão
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Educação de Vitória

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

Thiago Fernando Costa

Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Juliana Rohsner Vianna

Secretária de Educação de Vitória

O documento foi adicionado eletronicamente por RICARDO BERNARDO FERRARI MEDICI, CPF: ***.71.927-** em 06/10/2023 09:46:32. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: 423FD583-72AF-466E-ACF7-489C11A18700

O documento foi adicionado eletronicamente por THIAGO FERNANDO COSTA, CPF: ***.41.807-** em 09/10/2023 16:06:26. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:
76440557-691C-4B96-9AB6-9DD37953BAD9

O documento foi adicionado eletronicamente por JULIANA ROHSNER VIANNA TONIATI, CPF: ***.45.727-** em 18/10/2023 16:21:47. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo: D6532F05-8F49-40E0-A13C-59233164B3E1